



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º277/2022 CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES, PARECERES TÉCNICOS DE CONSULTORIA, E ORÇAMENTO DE OBRAS EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a **JOÃO LUIS MULLER EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº20.521.333/0001-73, estabelecida à Rua Padre Anchieta, nº256, sala 01, Bairro Canoas, na Cidade de Rio do Sul/SC, telefone (47) 99240-9050, e-mail: joao@engemuller.eng.br, representada neste ato por **JOÃO LUIS MULLER**, brasileiro, portador do RG nº3693442 SSP/SC e do CPF nº005.772.699-09, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando o resultado do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 023/2022**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste termo de aditivo, a prorrogação da vigência do contrato nº277/2022, conforme justificativa e requerimento da Secretaria Municipal de Cidade e Parecer Jurídico, nos termos da missiva do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

(...)

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1. Atribui-se ao presente Aditivo o novo prazo de **vigência** do contrato que será 30 (sessenta) dias, iniciado a partir da data de **26/02/2023 a 28/03/2023**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.2. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 27 de setembro de 2022.



E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 24 de fevereiro de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENEZIO LAFIN  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**JOÃO LUIS MULLER EIRELI**  
JOÃO LUIS MULLER  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68

---

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA  
CPF: 653.136.902-72